



MENSAGEM N° 138/2025

Ref. Projeto de Lei nº 138/2025

Assunto: Altera a Lei Municipal nº 5.281, de 19 de setembro de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 (Secretaria de Educação)

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as).

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 5.281, de 19 de setembro de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no âmbito do Órgão 7 – Secretaria Municipal de Educação.

A presente proposição tem como objetivo adequar valores, descrições e metas físicas das ações da Secretaria Municipal de Educação, corrigindo divergências identificadas entre o PPA, a LDO e a LOA, além de incluir ações necessárias ao pleno atendimento das demandas educacionais do Município.

As alterações ora apresentadas restringem-se exclusivamente ao Órgão 7 – Secretaria Municipal de Educação, em atendimento às orientações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, assegurando consistência e regularidade das informações transmitidas ao Sistema e-Sfinge.

Na certeza de contar com o apoio dos nobres Vereadores, solicito a apreciação e aprovação da matéria ora submetida.

São Bento do Sul, 8 de outubro de 2025.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

MARCOS RODRIGO SCHÜHMACHER
Secretário Municipal de Finanças



PROJETO DE LEI N° 138, DE 8 DE OUTUBRO DE 2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 5.281, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 5.281, de 19 de setembro de 2025, para adequar as ações da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as alterações promovidas no Plano Plurianual 2026-2029, instituído pela Lei Municipal nº 5.259, de 8 de agosto de 2025.

Art. 2º As alterações constantes desta Lei aplicam-se exclusivamente ao Órgão 7 – Secretaria Municipal de Educação, consistindo em:

- I – Ajustar os valores e descrições das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, a fim de compatibilizá-los com o Plano Plurianual de 2026-2029 e a Lei Orçamentária Anual 2026;
- II – Incluir novas ações não previstas originalmente;
- III – Alterar e/ou incluir as metas físicas correspondentes às ações ajustadas ou criadas.

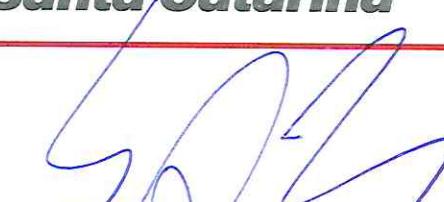
Art. 3º Os Anexos desta Lei apresentam as ações da Secretaria Municipal de Educação com os respectivos ajustes, valores atualizados e metas físicas a serem observadas.

Art. 4º As alterações de que trata esta Lei referem-se à necessidade de readequação das prioridades da Administração Pública no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, incluindo o aumento do orçamento global em razão da atualização das estimativas do FUNDEB para o exercício de 2026, bem como a redistribuição de valores e inclusão de novas ações. Tais ajustes visam à melhor execução das políticas públicas setoriais e à compatibilização com os limites fiscais e operacionais vigentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 8 de outubro de 2025.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito



LUIZ ANTONIO NOVASKI

Assessor de Governo



MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER

Secretário Municipal de Finanças